

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40 - TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.840

"CONCEDE ISENÇÃO À APOSENTADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ"

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 20 de OUTUBRO de 1.997, conforme autógrafo nº 041/97:

Artigo 1° - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ autorizado através da presente Lei, a <u>CONCEDER ISENÇÃO</u> do pagamento de ingresso, aos APOSENTADOS, a qualquer EVENTO promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.-

§ 1º - O beneficio acima mencionado, será concedido somente aos aposentados residentes no município, e que percebam mensalmente um salário mínimo.-

§ 2º - Para obtenção deste benefício, os interessados deverão se cadastrar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no qual será expedida uma <u>CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO</u>.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 21 de OUTUBRO de 1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO

Prefeito Municipal

Diretor de Secretaria

JAMIL SERON